

DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS – DIE

Elaborado em 22 de dezembro de 2025
(Cancela e substitui os anteriores)

Projeto Audiovisual

“ AMOR, LIVRE AMOR ”

(vinculado ao 4º Termo Aditivo ao Contrato de Distribuição de Certificados do projeto)

A sociedade empresária limitada, “KINOSCÓPIO CINEMATOGRAFICA E COMÉRCIO LTDA”, a seguir Empresa Emissora, é a produtora proponente do projeto cinematográfico a ser exibido, gênero ficção, de formato longa metragem, denominado “**AMOR, LIVRE AMOR**”, aprovado na ANCINE sob o **SALIC 16-0713**, e está autorizada a captar recursos para a realização do projeto através da comercialização de Certificados de Investimento, no valor autorizado de captação no artigo 1º da Lei 8.685/93, correspondente a R\$ 2.315.000,00 (dois milhões e trezentos e quinze mil reais), conforme o Despacho nº 170-E, do Diretor-Presidente da ANCINE, de 18 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2025.

O prazo de captação de recursos estabelecido para o projeto acompanha o prazo de execução financeira, conforme o artigo 25 da Instrução Normativa ANCINE nº 158, de 23 de dezembro de 2021;

Síntese das aprovações ANCINE concedidas ao projeto:

1. O projeto foi aprovado pelo Despacho do Superintendente de Fomento da ANCINE nº 296, de 10/11/2016, publicado no DOU de 11/11/2016, e autorizado a comercialização de Certificados, no valor de até R\$ 1.000.000,00 de captação de recursos, em de acordo com o limite autorizado de incentivo pelo Artigo 1º, da Lei nº 8.685;

1.1. O registro de distribuição publica primária de Certificados do projeto foi deferido em 24/01/2017, pela Comissão de Valores Mobiliários S/A, a seguir CVM, conforme o CAV/2017/003, no valor de R\$ 1.000.000,00 de emissão registrada, e para a quantidade de 1.000.000,00 de quotas;

2. Foi aprovada e “**análise complementar**”, do projeto conforme Despacho Decisório do Superintendente de Fomento da ANCINE nº 2.953-E, de 05/10/2018, publicado no DOU de 08/10/2018, mas não houve mudança nos valores estabelecidos de Art 1º. da Lei 8.685/93; A distribuição de Certificados registrada na CVM não foi alterada;

3. Foi autorizado “**remanejamento de fontes de recursos**” ao projeto, conforme Despacho nº 10-E, de 29/06/2020, da Coordenação de Gestão Financeira da ANCINE, que alterou o valor de R\$ 1.000.000,00 de Art.1º da Lei 8.685/93 do projeto para o valor de R\$ 552.940,00.

A distribuição pública de Certificados do projeto foi alterada para o valor de R\$ 552.940,00, de emissão;

4. Ocorreu novo **remanejamento** de fontes de recursos autorizado ao projeto.

Conforme Despacho Decisório da Coordenadoria de Acompanhamento de Projetos da ANCINE, nº 52-E /2023 da SEF/SFO/CAP, de 07/07/2023, publicado no DOU de 10/07/2023, foi alterado o valor de R\$ 552.940,00 de artigo 1º da Lei 8.685/93, para o valor de R\$ 1.062.682,00.

O valor da emissão de Certificados do projeto passou a corresponder ao valor de R\$ 1.062.682,00.

5. Ocorreu mais um **remanejamento** autorizado ao projeto pela Coordenação de Acompanhamento de Projetos da ANCINE, conforme o Despacho Decisório nº 156-E/SEF/SFO/CAP, de 29/11/2023, publicado no DOU de 30/11/2023. O remanejamento de fontes de recursos do projeto alterou o valor aprovado no artigo 1º da Lei 8685/93 do valor de R\$ 1.062.682,00, para o valor de R\$ 962.682,00.

O valor da emissão de Certificados do projeto passou a corresponder ao valor de R\$ 962.682,00.

6. O projeto obteve aprovação de **redimensionamento**, conforme o Despacho do Diretor-Presidente da ANCINE nº 106-E, de 14/08/2024, publicado no DOU de 15/08/2024, modificando-se, entre outros, o valor do art.1º da Lei nº 8.685/93, de R\$ 962.682,00 para o valor de R\$ 1.500.000,00.

O valor da emissão de Certificados do projeto passou a corresponder ao valor de R\$ 1.500.000,00.

7. Novo **remanejamento** de fontes de recursos foi concedido ao projeto.

Conforme Despacho Decisório nº 242-E/2024/SEF/SFO/CAP, da Coordenação de Acompanhamento de Projetos da ANCINE, publicado no DOU de 12/12/2024, e o valor aprovado no art. 1º da Lei nº 8.685/93, de R\$ 1.500.000,00 foi alterado para o valor de R\$ 1.602.790,00;

O valor da emissão de Certificados do projeto passou a corresponder ao valor de R\$ 1.602.790,00.

8. Foi aprovado novo **redimensionamento** de valores ao projeto, conforme Despacho nº 170-E, de 18/12/2025, publicado no DOU de 19/12/2025, e o valor aprovado no art.1º da Lei nº 8.685/93, de R\$ 1.602.790,00 passou

para o valor de R\$ 2.315.000,00.

O valor da emissão de Certificados do projeto passou a corresponder ao valor de R\$ 2.315.000,00.

DA RESPONSABILIDADE

O responsável pelo projeto junto a ANCINE, a CVM, e perante os investidores, é o Sr. Flávio Coutinho de Senna Frederico, sócio da empresa emissora, inscrito no CPF/MF nº 128.302.028-99.

Tão logo as quotas da 1ª. emissão de Certificados do projeto foram integralizadas, as demais alterações foram dispensadas de registro, porque a oferta pública de distribuição de Certificados de projetos audiovisuais está dispensada de registro na CVM, conforme os termos da Resolução CVM nº 6, de 14 de setembro de 2020.

DA COORDENAÇÃO DA EMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS

Foi contratada a instituição financeira "RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA", a seguir, LÍDER, inscrita no CNPJ/MF nº 42.066.258/0001-30, com endereço sede na Avenida Rio Branco, nº 138, sala 402 – CEP 20040-002, bairro Centro, cidade e Estado do Rio de Janeiro, para coordenar a emissão e distribuição pública de Certificados de investimento do projeto "AMOR, LIVRE AMOR".

Conforme determina a Resolução CVM nº 6, de 14 de setembro de 2020, a Empresa Emissora e a instituição financeira coordenadora disponibilizam ao público em geral, à partir da data de emissão dos Certificados, na rede mundial de computadores, semestralmente nos meses de julho e dezembro de cada ano, os informativos **RIC- Relatório de Integralização dos Certificados**, e o **REF- Relatório de Evolução Física do projeto**.

DO ORÇAMENTO DO PROJETO:

O valor do orçamento aprovado do projeto corresponde a R\$ 5.009.646,22 e poderá ser apurado através das seguintes fontes de financiamento recursos aprovadas pela ANCINE:

Art.1º - Lei 8.685/93 R\$ 2.315.000,00

Art.1º A R\$ 304.890,97

Editais ANCINE (FSA) R\$ 1.591.388,46

Lei Municipal R\$ 399.999,50

Outras Fontes R\$ 190.000,00

CONTRAPARTIDA R\$ 208.367,29 (de responsabilidade da emissora que promoverá a sua integralização através de recursos próprios e de terceiros, incluindo-se os sob a forma de prestação de serviços técnicos, administrativos e de criação intelectual);

DOS DIREITOS DE COMERCIALIZAÇÃO:

A Empresa Emissora garante para a totalidade de 2.315.000 quotas da emissão, o percentual de **6,945%**, correspondente a **0,000003%** por quota adquirida, semestralmente, de direitos de comercialização do projeto sobre a Receita Líquida a ser apurada do produtor, durante o período de **12 (doze)** meses contado à partir da data do início da comercialização do projeto;

versidades; e quaisquer outras formas, meios ou modos de reprodução, exibição, transmissão e difusão audiovisual que existam ou venham a existir para a obra;

DA SUBSCRIÇÃO DE QUOTAS:

A subscrição ou colocação de quotas se dá através de depósito à vista na conta corrente da instituição financeira coordenadora da emissão e distribuição de certificados de investimento do projeto, junto ao Banco (506), Agência 0001, conta corrente 2-5 que está autorizada pela Empresa Emissora e a CVM para os procedimentos legais e operacionais referentes a subscrição de quotas, e que se obriga a efetuar no prazo de 48 horas após o recebimento, em nome da empresa emissora, no Banco do Brasil S/A, Agência prefixo n.º 1551-2, na conta de aplicação financeira do projeto de nº 26184-X, o depósito dos recursos captados, nos termos do artigo 4º, da Lei 8.685/93, podendo descontar as importâncias destinadas ao pagamento da intermediação financeira, observado o disposto no art.7º, inciso 3º da Resolução CVM nº 6, de 14/09/2020.

A distribuição pública primária das quotas dos certificados de investimento são/serão realizadas no Mercado de Balcão Não Organizado, não sendo adotado nenhum procedimento diferenciado para a subscrição.

Encerrada a distribuição e/ou integralização de Certificados, a instituição financeira coordenadora divulgará o resultado da captação nas páginas da rede mundial de computadores destinada às publicações acerca da oferta pública.

A Empresa Emissora "KINOSCÓPIO CINEMATOGRAFICA E COMÉRCIO LTDA" e a coordenadora da distribuição de Certificados "RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda", se comprometem a manter e disponibilizar, pelo prazo mínimo de **5(cinco)** anos, contados a partir da finalização do pagamento dos rendimentos decorrentes da comercialização do projeto, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM, todos os documentos e informações, exigidos pela Resolução CVM nº 6, de 14 de setembro de 2020.

Advertência da CVM

"A distribuição de certificados de investimento audiovisual para a produção, distribuição, exibição e infraestrutura técnica de obras audiovisuais brasileiras não implica, por parte dos órgãos reguladores, garantia de veracidade das informações prestadas ou de adequação do certificado à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade da empresa emissora ou da instituição intermediária".